



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício: nº PGM-GAB 141/2024**

**Assunto: encaminha projeto de lei**

**Araxá, 26 de março de 2024.**

**Exmo. Senhor Presidente,**

Encaminho-lhe, em anexo, projeto de lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento junto ao Centro de Educação Infantil Gabriela Mistral.

O referido termo tem por objeto subvencionar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista a oferta gratuita da modalidade educação infantil em tempo integral.

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela haverá de aprová-lo, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693

Assinado de forma digital  
por RUBENS MAGELA DA SILVA:00272519693  
Dados: 2024.03.26 15:46:06 -03'00'

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Exmo. Sr.**

**João Bosco Júnior**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.**

**NESTA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº /2024

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Educação Infantil Gabriela Mistral.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar **Termo de Fomento** com o **Centro de Educação Infantil Gabriela Mistral**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.031.233/0001-69, no sentido de conceder-lhe subvenção social no valor de **R\$ 208.505,15 (duzentos e oito mil quinhentos e cinco reais e quinze centavos)**, para fins de seu custeio e manutenção na promoção da modalidade de educação infantil.

**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob a ficha número 173, autorizada sua suplementação até o valor previsto no art. 1º desta lei, utilizando-se como fonte a anulação parcial da ficha número 187.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 26 de março de 2024.

RUBENS MAGELA  
DA  
SILVA:00272519693

Assinado de forma digital  
por RUBENS MAGELA DA  
SILVA:00272519693  
Dados: 2024.03.26 15:46:24  
-03'00'

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.031.233/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/1983
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GABRIELA MISTRAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.11-2-00 - Educação Infantil - creche		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação Infantil - pré-escola		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOAO MOREIRA SALES	NÚMERO 77	COMPLEMENTO *****
CEP 38.182-264	BAIRRO/DISTRITO PARQUE MORADA NOBRE	MUNICÍPIO ARAXA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTPROC@TERRA.COM.BR	TELEFONE (34) 3661-2759	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 13:30:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPF:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984.

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182.264

CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69



## ESTATUTO

### CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

007

Fis.

## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO

**Art.1º** - O **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL**, nesse ato denominado simplesmente de **INSTITUIÇÃO**, com sede à Avenida João Moreira Sales, 77, nesta cidade de Araxá-MG, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social, religião voltada à educação e a promoção humana. Será regida por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma) e pelo orgão a que estiver filiada. Fundada em 07 de Fevereiro de 1983, com o prazo de duração por tempo indeterminado, de acordo com a Resolução CEE Nº 443/01 de 29/05/2001.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICIALA: S. Hartiane Lúcia Machado  
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Vilela  
2º Oficiala Substituta: Ligia Regina de Melo

**Art. 2º** - São os seguintes os objetivos da **INSTITUIÇÃO**:

- I. promover a educação, tendo como prioridade a primeira infância, crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos;
- II. orientar as famílias dos alunos, como agente entre Escola x Aluno x Família;
- III. promover ações voltadas às necessidades da criança, priorizando a primeira infância;
- IV. promover o desenvolvimento integral da criança;
- V. promover estratégias, ações inovadoras e comprometidas com o atendimento da criança;
- VI. promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- VII. firmar convênios e ou contratos com poderes públicos ou privados, para mútua colaboração, sem perder sua identidade ou poder de decisão;
- VIII. prestar atendimento social à criança, seus respectivos pais ou responsáveis;
- IX. promover a defesa dos direitos da criança;
- X. promover a defesa da melhoria de condições de vida da população ou atuação em setores sociais estratégicos da economia e do comércio local,



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPP:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984.

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182.264

CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69



cuja incidência político-social propicie o fortalecimento, direto ou indireto, do posicionamento do segundo setor na defesa dos direitos da criança.

## CAPITULO III

### DOS SÓCIOS

**Art. 3º - A INSTITUIÇÃO** será constituída por número ilimitado de sócios, nas seguintes categorias:

- I. Benemerito: pessoa física ou jurídica que presta ou prestou relevantes serviços a **INSTITUIÇÃO**, sem direitos e sem deveres;
- II. Efetivos: pessoas físicas, com direitos e com deveres;

**Art. 4º** - Nenhum sócio receberá remuneração ou retribuição financeira por quaisquer serviços prestados e nem responderá pelos encargos da **INSTITUIÇÃO**, não podendo utilizar sua sede ou seu nome para fins políticos ou pessoais, sob qualquer alegação.

### DOS DIREITOS

Portaria de Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICIALA: Sebastiana Lucia Machado  
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Vilela  
2º Oficiala Substituta: Ligia Regina de Melo

**Art. 5º** - São direitos dos sócios, quando em dia com seus deveres:

- I. comparecer às Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias);
- II. votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres;
- III. desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida à Diretoria da **INSTITUIÇÃO**, quando assim desejar;
- IV. convocar Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 25% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

### DOS DEVERES

**Art. 6º** - São Deveres dos sócios:

- I. participar e cooperar no desenvolvimento dos objetivos propostos;
- II. participar das atividades desenvolvidas, colaborando quando solicitado;
- III. prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo;



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN: N°9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB N°04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB N° 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB N° 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPF:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984.

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182.264

CNPJ (MF) N° 20.031.233/0001-69



- IV. conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias Gerais (Ordinárias ou Extraordinárias) e determinação dos órgãos da administração e do orgão a que estiver filiado;
- V. comparecer às Assembleias Gerais, votar, respeitar, cumprir e fazer suas decisões;
- VI. prestigiar as atividades programadas e propagar o espírito associativo e outros benefícios desenvolvidos pela **INSTITUIÇÃO**;
- VII. aceitar e desempenhar com interesse e zelo, os encargos para os quais for indicado, satisfazendo, na forma e tempo devidos, a todos os compromissos assumidos;
- VIII. colaborar direta ou indiretamente para engrandecimento da **INSTITUIÇÃO**, com sugestões e pareceres, realização integral dos objetivos por elas propostos;
- IX. fazer todo o possível para que a **INSTITUIÇÃO** seja atuante e eficaz;
- X. comunicar à Diretoria mudanças de endereços, e-mail ou telefone.

## DA PERDA DOS DIREITOS

**Art. 7º** - Os sócios perdem seus direitos quando:

- I. não cumprir ou violar as normas contidas no presente Estatuto e seu Regimento Interno;
- II. por contrariar os objetivos da **INSTITUIÇÃO**, por conduta ou ações;
- III. não cumprir as determinações dos Órgãos da Administração;
- IV. por utilizar o nome ou sede da para fins não específicos nos seus objetivos, para fins pessoais ou eleitorais;
- V. por desligar do quadro de associado, quando assim desejar;
- VI. por decisão da Diretoria e/ou da Assembleia Geral Extraordinária;
- VII. outras situações visualizadas pela Diretoria.

## DAS PENALIDADES

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
Oficiala: Sebastiana Lúcia Machado  
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Vitorino  
2º Oficiala Substituta: Lígia Regina da Melo

**Art.8º** - Os sócios estão sujeitos às penalidades de:

- I. advertência;
- II. suspensão;
- III. eliminação do quadro social.



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPP:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984.

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182.264

CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69



**Art.9º** - A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

**Art.10º** - O sócio punido terá direito de defesa até 15 dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembleia Geral Extraordinária.

## CAPÍTULO IV

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art.11º** - A **INSTITUIÇÃO** será administrada por:

- I. Assembléia Geral:
  - Ordinária
  - Extraordinária
- II. Diretoria:
- III. Conselho de Administração e Fiscal.

Cartório de Ofício do Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá/AG  
OFICIALA: Sebastião Lúcio Machado  
Oficiala Substituta: Fernando Antônio Vilela  
2º Oficiala Substituta: Lígia Regina da Mello

### DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art.12º** - As Assembleia Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) são órgãos soberanos da **INSTITUIÇÃO**, delas fazendo parte todos os seus sócios, em dia com seus deveres, devendo suas deliberações ser acatadas e respeitadas.

**Art.13º** - Serão convocadas:

- Pelo presidente da Diretoria;
- Pela Diretoria (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- Pelo Conselho de Administração e Fiscal (Extraordinária), através de Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- Por 25% dos sócios em dia com seus deveres (Extraordinária), através do Ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;

**§ único** - O Presidente da Diretoria terá prazo de 07 dias para expedir o edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando pedida pela Diretoria, pelos Conselhos de Administração e Fiscal ou pelos sócios.

*B*



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPF:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984.

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182.264

CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69



**Art.14º** - As Assembleias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) serão sempre convocadas e presididas pelo Presidente da Diretoria.

## DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO



**Art.15º** - Serão convocadas por edital de convocação, com 07 dias de antecedência afixado em lugar visível na sede da **INSTITUIÇÃO** ou em outros locais designados pela Diretoria ou publicado no jornal da comunidade, contendo:

- local da realização;
- data;
- hora (em 1º ou 2ª convocação);
- assuntos que serão tratados.

Portaria de Ofício da Registratura de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICIA/A. Polistiana Lúcia Machado  
Oficiala Substituto: Fernanda Amélia Vinícius  
2º Oficiala Substituto: Lúcia Ribeiro da Mello

**Art.16º** - Serão realizadas:

- I. em 1º convocação, no horário previsto, com 50% mais 1 dos sócios presentes;
- II. em 2ª convocação, 1/2 hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

**Art.17º** - nas Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária) somente o sócio titular poderá votar, não sendo válido voto por procuração ou representação.

## DAS ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Art.18º** - A Assembleia Geral ordinária será realizada sempre no mês de Março cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- apresentação do balanço das contas do ano findo;
- apresentação do relatório das atividades realizadas do ano findo;
- previsão orçamentária para o ano iniciante;
- apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração e Fiscal (de 3 em 3 anos);

**§ primeiro** - Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho de Administração e Fiscal da **INSTITUIÇÃO** terão um mandato de 03 anos, podendo ser reeleitos, em todo ou em parte, por mais um período de 03 anos.



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPF:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984.

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182.264

CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69



**§ segundo** - Os cargos não poderão ser cumulativos.

**§ terceiro** - As regras para as eleições serão definidas pelo regimento interno. 013  
Fis.

**§ quarto** - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração e Fiscal não receberão pagamentos pelos serviços prestados á **INSTITUIÇÃO**, sob qualquer pretexto ou alegação.

**Art.19º** - É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho de Administração e Fiscal, dar aval e ou usar o nome ou a sede da **INSTITUIÇÃO**, para fins contrários aos objetivos propostos, para fins de campanha eleitoral ou para fins pessoais.

## DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art.20º** - A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não específicos e atribuídos a Assembléia Geral Ordinária.

## DA DIRETORIA

**Art.21º** - A Diretoria será composta de:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.

Cartório de Ofício do Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICIALA: Sebastião Lúcio Machado  
Oficiala Substituto: Fernanda Amélia Vilela  
2º Oficiala: Guta Paula Lima Fagundes de Melo

**Art.22º** - Caberá a Diretoria:

- auxiliar o Presidente da Diretoria nas suas necessidades administrativas, inclusive na reforma do Estatuto, a ser posteriormente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária;
- reunir-se sempre que necessário;
- apreciar e aprovar o balanço e relatório dos trabalhos realizados no ano findo, posteriormente apresentado em Assembleia Geral Ordinária;
- apreciar à aprovação do relatório da previsão dos trabalhos a serem realizados e do orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados em Assembleias Geral Ordinária;



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPF:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182-264

CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69



- autorizar contratação e demissão de funcionários ou prestadores de serviços e determinar os trabalhos a serem executados, vetando o uso da área para fins pessoais ou eleitorais;
- auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

## DO PRESIDENTE

### **Art.23º - Compete ao Presidente:**

- cumprir e fazer cumprir o que determina o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões da Assembleia Gerais da Diretoria do Conselho de Administração e Fiscal, do órgão a que estiver filiada;
- administrar e representar a **INSTITUIÇÃO** ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos seus atos;
- dirigir a **INSTITUIÇÃO**, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos sócios, de acordo com as leis em vigor, com o presente Estatuto e Regimento Interno;
- zelar pelos bens da **INSTITUIÇÃO**;
- orientar os sócios;
- convocar reuniões da Diretoria, instalando-as presidindo-as;
- convocar Assembleias Gerais, instalando-as e presidindo-as;
- assinar os Termos de Abertura e Encerramento dos Livros da Secretaria e da Tesouraria;
- rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- assinar com 1º Secretário as correspondências oficiais;
- assinar cheques e pagamentos juntamente com 1º Tesoureiro, com apoio da Diretoria;
- contratar e demitir funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e a capacidade financeira da Instituição;
- em casos graves ou de urgência, decidir "ad referendum", levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e ou a Assembleia Geral Extraordinária;
- elaborar e executar o programa anual de atividades, sempre com o apoio da aprovação da Diretoria;
- 

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
ÓRGÃOS: Presidente: Luiz Machado  
Órgãos Secretários: Fernando Augusto Vitorino  
Órgão de Contabilidade: Sônia Lúcia de Mello



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPF:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984.

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182.264  
CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69



- firmar convênios e contratos, reivindicando melhorias para a **INSTITUIÇÃO**, com aprovação da Diretoria;
- delegar poderes.

## DO VICE PRESIDENTE

**Art.24º** - Ao Vice-Presidente compete:

- I. substituir o Presidente da Diretoria nas suas faltas ou impedimentos;
- II. auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III. comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

## DO 1º SECRETÁRIO

**Art.25º** - Ao 1º Secretário compete:

- I. ter sob guarda e zelar pelos documentos da Secretaria;
- II. cadastrar os sócios, deliberados em seu Regimento Interno e zelar pelo fichário correspondente;
- III. preparar as correspondências oficiais da **INSTITUIÇÃO**, assinando juntamente com o Presidente da Diretoria;
- IV. dirigir e organizar os trabalhos de Secretaria;
- V. redigir e afixar avisos das reuniões da Diretoria;
- VI. redigir e afixar em lugar visível na sede da **INSTITUIÇÃO** ou em outros locais designados pela Diretoria ou mandar publicar no jornal da comunidade;
- VII. lavrar Atas das reuniões da Diretoria;
- VIII. lavrar Atas das Assembleias Gerais;
- IX. preparar relatórios do ano findo e do plano de atividades para serem apresentados na Assembleia Geral Extraordinária;
- X. auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- XI. comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

## DO 2º SECRETÁRIO

**Art. 26º** - Ao 2º Secretário compete:

- I. substituir o 1ºsecretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III. comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICIALA: Sra. Silvana Lúcia Machado  
Oficiala Substituta: Pâmela Amélia Viriato  
Oficiala Substituta: Lúcia Regina de Melo

## DO 1º TESOUREIRO



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPF:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP: 38.182.264

CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69

**Art.27º** - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. apresentar durante a Assembleia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Administrativo e Fiscal);
- II. apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria e ao Conselho Administrativo e Fiscal;
- III. ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando as movimentações econômico-financeiras e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- IV. ter sob sua guarda os livros contábeis da **INSTITUIÇÃO**;
- V. assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- VI. efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos;
- VII. depositar o dinheiro da **INSTITUIÇÃO** no Banco determinado pela Diretoria;
- VIII. auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- IX. comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

## DO 2º TESOUREIRO

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICIALA: Sra. Ana Lucia Machado  
Oficiala Substituta: Engenheira Anaella Vitorino  
2º Oficiala Substituta: Engenheira Ana Paula de Melo

**Art.28º** - Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II. auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- III. comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais.

## DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL

**Art.29º** - O Conselho de Administração e Fiscal é o órgão orientador funcional e fiscalizador da parte financeira da **INSTITUIÇÃO**.

**Art.30º** - Compete ao Conselho de Administração e Fiscal:

- I. auxiliar e aconselhar a Diretoria em suas dificuldades administrativas e financeiras;
- II. fiscalizar a situação financeira e contábil da **INSTITUIÇÃO** sempre que necessário;
- III. aprovar o balanço do ano findo e orçamento para o ano iniciante, posteriormente apresentados durante a Assembleia Geral Ordinária;
- IV. fiscalizar, sempre que necessário, o balancete mensal ou contas apresentadas;
- V. auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPF:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984.

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182.264

CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69

VI. orientar o 1º Tesoureiro nas dificuldades financeiras da **INSTITUIÇÃO**

VII. comparecer às Reuniões e Assembleias Gerais;

**Art.31º** - Será constituído de 04 membros, sendo:

- o 02 efetivos
- o 02 suplentes

**Art.32º** - Serão eleitos entre os membros efetivos, o Presidente e Secretário do Conselho de Administração e Fiscal.

**§ único:** O conselho de Administração e Fiscal reunir-se-á sempre que necessário.

## DA PERDA DO MANDATO

**Art.33º** - os membros da Diretoria e do Conselho de Administração e Fiscal perderão seus mandatos, nos seguintes casos:

- I. má administração ou dilapidação do patrimônio da **INSTITUIÇÃO**;
- II. violação deste Estatuto e do Regimento Interno;
- III. abandono do cargo;
- IV. pela não frequência às Reuniões e Assembleias;
- V. por não mais pertencer ao quadro social;
- VI. outras situações avaliadas pela Diretoria.

Cartório da Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICINA: Socastana Lívia Machado  
Oficina Sub Oficina Fernando Amélia Vilela  
?º Oficina Sub Oficina Lígia Regna de Melo

**Art.34º** - O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo administração, deverá ser observado:

### **DA DIRETORIA:**

- I. se temporário, ocupará o cargo vago o representante legal;
- II. se definitivo, será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago até completar o mandato do curso vago, registrado em cartório.

### **DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL**

- I. se temporário, ocupará o cargo vago o representante legal;



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56. UPF:1064/2001. UPE:16936/2007. UPM: 2427/1984.

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182.264

CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69



- II. se definitivo, será escolhido pela Diretoria novo membro para ocupar o cargo vago até completar o mandato do curso vago, registrado em cartório.

**§ primeiro:** O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

**§ segundo:** o membro que perdeu o cargo tem 15 dias de prazo para defesa.

**§ terceiro:** A Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, que serão eleitos e empossados para completar o mandato em curso, contendo também a ratificação dos demais membros, deverá ser averbada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica, junto ao registro original.

## CAPITULO V

### DO PATRIMÔNIO

**Art.35º - Constitui patrimônio da INSTITUIÇÃO:**

- bens móveis;
- bens imóveis;
- rateios;
- doações;
- repasse dos poderes públicos;
- renda de aplicações financeiras;
- outras rendas, provenientes de fontes de receitas, cujo resultado reverta totalmente em prol da INSTITUIÇÃO, para serem aplicadas nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICIALA: Sebastiana Lúcia Machado  
Oficiala Substituta: Fernanda Amélia Vinale  
2º Oficiala Substituta: Lígia Regina de Melo

**§ único:** A INSTITUIÇÃO aplicará sua renda, recurso e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos, dentro do território nacional.

## CAPITULO VI

### CONSIDERAÇÕES GERAIS



# CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL

"A Obra de Redenção Personificada em Cristo Jesus é Obra de Educação"

Educação Infantil – Creche e Pré-escola

LDBEN:Nº9394 DE 20/12/1996 - DCNG: CNE/CEB Nº04 DE 13/07/2009

RESOL.CNE/CEB Nº 05 DE 14/12/2009 -RESOL. CNE/CEB Nº 03 DE 16/05/2013

CNAS: 71010001102b/2007-56, UPP:1064/2001, UPE:16936/2007, UPM: 2427/1984.

Av. João Moreira Sales, 77 (Centro) – Fone: (34) 3661 2759 -Araxá – MG- CEP.: 38.182.264

CNPJ (MF) Nº 20.031.233/0001-69



**Art.36º** - A INSTITUIÇÃO adotará táticas de gestão administrativas.

**Art.37º** - Em caso de dissolução da INSTITUIÇÃO a transferência do respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da INSTITUIÇÃO extinta.

**Art.38º** - O exercício social coincidirá com o ano civil. A escrituração contábil será realizada de acordo com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Art.39º** - Este Estatuto só poderá ser alterado por resolução em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, obedecidas as regras do presente Estatuto, Regimento Interno e Leis em vigor. Posteriormente averbado no Registro original feito no Cartório do Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Araxá-MG.

**Art.40º** - A INSTITUIÇÃO não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

**Art.41º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente que levará ao conhecimento da Diretoria e/ou referendados em Assembleia Geral Extraordinária.

**Art.42º** - A INSTITUIÇÃO não poderá fazer campanha política ou indicar candidatos a cargos eletivos.

**Art.43º** - O presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral Extraordinária entrará em vigor após registrado da averbação no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araxá-MG.

**Art.44º** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá-MG.

Advogada: CINTIA AFONSO DE ALMEIDA  
Nº OAB-MG-69.515-B

*Cintia Afonso de Almeida*  
OAB-MG:69.515-B

Cartório de Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Civil das Pessoas Jurídicas Araxá-MG  
OFICIAL: Selys, Maria Lucia Machado  
Oficiala Substituta: Fernanda Amelia Viana  
2º Oficiala Substituta: Lilia Regina de Melo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO 2024			
CONCEDENTE			
Prefeitura Municipal de Araxá			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 – CNPJ	
Prefeitura Municipal de Araxá		18.140.756.0001-00	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 – CNPJ	
Centro de Educação Infantil Gabriela Mistral		20.031.233.0001 - 69	
3 - ENDEREÇO SEDE:			
Av. João Moreira Sales, 77. Bairro Arasol.			
4 - CIDADE	5 – CEP	6 - DDD/TELEFONE	7 – FAX
Araxá	38.182-264	(34) 3661 2759	
8 - CONTA CORRENTE	9 – BANCO	10 - AGÊNCIA	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
66.111-2	Banco do Brasil	0210-0	Araxá
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - CPF:	
Dorival de Oliveira		272.958.776-49	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	15 - CARGO		16 - DATA VENC. MANDATO
M-519.762 SSP-MG	Presidente		Março/21 a março/24
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL		18 – CEP	
Rua Heitor Montandon, 88		38.183-214	
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA	
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:	
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):			

II - OUTRO PARTÍCIPÉ

1 - TIPO	2 - NOME			3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO	5 - BAIRRO			6 - CEP
7 - DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11 - CONTA
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:			14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:	16 – CARGO			17 - DATA VENC. MANDATO
OUTRO PARTÍCIPÉ				
1 - TIPO	2 – NOME			3 – CNPJ

4 - ENDEREÇO	2 – NOME			3 – CNPJ
7 - DIRETORIA REGIONAL	8 - REGIST. CONCEDENTE	9 – BANCO	10 - AGÊNCIA	11 – CONTA
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL	13 - IDENTIDADE:			14 -
15 - CPF:	16 – CARGO			17 - DATA VENC. MANDATO

III - BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Senhora Laura Craide de Oliveira Lima, iniciou o trabalho de educadora em 1961, em São Paulo, com a construção da Instituição Educacional Gabriela Mistral, da Educação Infantil ao Ensino Médio. Em 1983, dando continuidade ao seu trabalho de educadora, busca as raízes mineiras e constrói a Instituição Educacional Gabriela Mistral, em Araxá (1983), restringindo-se à Educação Infantil, Creche e Pré-Escola.

O nome Gabriela Mistral foi dado em homenagem à Mestra chilena Gabriela Mistral – detentora do prêmio Nobel em 1945, exercendo o cargo de Cônsul do Chile, em diversos países da Europa e América, sendo considerada a educadora da América pelo brilho de sua inteligência, sua sensibilidade e pelo trabalho em prol da Educação de crianças carentes.

Em 1983 inaugurou-se a Instituição Educacional Gabriela Mistral, em Araxá. Este Estabelecimento de Ensino foi legalizado em 07 (sete) de fevereiro de 1983 e registrado no Livro A-1, fls. 174 sob o nº. 21, no Cartório de Títulos e Documentos de Araxá – MG, em Assembleia Geral, passando a regular-se pelo Estatuto e pelo Regimento Interno, como Entidade filantrópica, sem fins lucrativos, presidida e dirigida por Dona Laura, até fevereiro de 2007, quanto então, após meio século, pela primeira vez, com 86 anos de idade, Dona Laura, passa esta obra à diretoria eleita, falecendo em 25 de fevereiro de 2008.

A Gabriela Mistral, passa a se chamar Centro de Educação Infantil Gabriela Mistral, uma sociedade civil sem fins lucrativos, apolítica, sem distinção de raça, cor, posição social, religião voltada à educação integral e à promoção humana, na modalidade de Educação Infantil - Creche e Pré-Escola, em regime integral, das 07h00min às 17h00min.

IV - RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

Os profissionais envolvidos no objeto deste Convênio, Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, constam nos anexos: Anexo 01 (Diretoria e Membros do Conselho); Anexo 02 (Colaboradoras Contratadas e Eventuais).

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA: Educação de qualidade: integral e integradora!	
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: <i>Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB</i> <i>Portaria interministerial nº 6, de 28/12/2022</i>	
3 - TIPO DE ATENDIMENTO	4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Educação Infantil: Creche e Pré-Escola	INÍCIO: Fevereiro de 2024	TÉRMINO: Novembro de 2024
<p><b>5 - OBJETIVOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acolher 35 (trinta e cinco ) crianças de Araxá, na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, período parcial das 07:00 h. às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h., oferecendo um serviço de alta qualidade, abrangendo: educação, segurança, higiene, nutrição, cuidado, ludicidade, promoção física, social, intelectual, emocional e espiritual;</li> <li>• Oferecer, gratuitamente, uma Educação de excelência, com igualdade de condições, que contribua para o desenvolvimento global da criança, em seus múltiplos aspectos e possibilite o aprimoramento das habilidades e competências necessárias à sua integração ativa ao meio ambiente;</li> <li>• Educar, desenvolvendo os poderes do Espírito, não só na aquisição do saber, como, especialmente, na formação e consolidação do caráter;</li> <li>• Prover o necessário a fim de que o educando, no conhecimento de si mesmo, na formação de ideais e na incorporação de hábitos, alcance a saúde integral, assegurando, assim, uma vida ativa e fecunda, tanto de natureza física, como mental (cognitiva e emocional) e espiritual;</li> <li>• Proporcionar um ambiente criativo para as crianças atendidas, através de atividades que desenvolvam o autoconhecimento a autoestima, a autonomia, como protagonistas, com respeito à diversidade e aos interesses individuais;</li> <li>• Estimular a convivência saudável, tanto no âmbito escolar, como familiar e social;</li> <li>• Desenvolver ações que garantam os direitos das crianças, conforme preconizado nos títulos I e II do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;</li> <li>• Fomentar a associação de pais para acompanhamento das atividades e participação ativa em todo processo da gestão escolar (planejamento, execução e avaliação);</li> <li>• Promover a participação da/na comunidade local, contribuindo para a dinamização dos serviços;</li> <li>• Estimular a relação sócio-afetiva entre as famílias atendidas;</li> <li>• Estabelecer a dinâmica entre família, escola e sociedade, promovendo projetos em benefício e fortalecimento das mesmas;</li> <li>• Inserir o mundo na escola e a escola no mundo;</li> <li>• Promover a capacitação, a formação e o treinamento continuados dos profissionais da entidade, propiciando condições de trabalho que incentivem o desenvolvimento de projetos e adoção de práticas pedagógicas inovadoras e valorosas;</li> <li>• Adequar a Gabriela Mistral às demandas sociais, através de reforma, implementação e revitalização global;</li> <li>• Preparar o educando para que seja elemento eficiente dentro de sua família, reconhecendo-a como célula viva da estrutura social e através dela, um verdadeiro conceito do valor de solidariedade e cooperação de indivíduos e povos entre si;</li> <li>• Capacitar o educando para que se adapte dinâmica e inteligentemente ao meio que o rodeia, coopere no incremento e aperfeiçoamento do acervo cultural, adquira os elementos científicos e filosóficos indispensáveis para alcançar a autonomia intelectual e assegurar um progresso individual constante;</li> <li>• Preparar o tipo de cidadão que nossa realidade nacional reclama, conduzindo o educando a experiências e atividades que lhe permitam compreender e interpretar seus problemas, de modo a desenvolver atitudes e habilidades que o capacitem a atuar adequadamente em seu meio;</li> <li>• Procurar a educação ética do educando, de tal modo que está se expresse através de uma convicção profunda e de uma atitude crítica da conduta, em valores, ações, ideais e sentimentos morais que</li> </ul>		

<p>signifique uma adoção consciente às mais dignas e elevadas formas de convivência democrática;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Despertar no educando uma atitude de interesse constante pelos problemas de nossa sociedade brasileira, levando-a a conhecer o valor social dessa realidade, suas riquezas, a fim de tornar-se um membro eficiente em seu tríplice caráter de produtor, administrador e consumidor;</li> <li>• Contribuir por todos os meios possíveis, para a formação de habilidades e sentimentos que levem a uma integração universal, através da apreciação e interpretação da beleza e de uma vida superior;</li> <li>• Ensinar o educando o bom emprego de seu tempo livre, tanto para sua própria satisfação, como cooperação de sua atividade ao bem-estar coletivo;</li> <li>• Administrar os recursos recebidos decorrentes do Convênio, executando os programas a que os mesmos se destinam.</li> </ul>		
---	--	--

#### 6 – JUSTIFICATIVA

O Centro de Educação Infantil Gabriela Mistral tem observado a sociedade em sua perspectiva pós-moderna, no contexto social no qual está inserida. A evolução dos costumes, as mudanças sociais, políticas e religiosas trouxeram transformações paradoxais: de um lado é palco de avançado desenvolvimento intelectual e tecnológico, imprescindíveis ao progresso da humanidade. De outro lado, uma inversão de valores éticos-morais, de desintegração da família que tenta terceirizar a educação dos filhos, por necessidade de trabalho em busca da sustentação do lar, uma geração marcada por conflitos, frustrações e violências, em um cenário que rouba do mundo o mais lirico e precioso bem: a sublimidade da educação. É justo considerar a importância do adiantamento intelectual, porquanto a parte intelectual sem a moral pode oferecer numerosas perspectivas de fracasso, enquanto o avanço moral representa o núcleo mais importante das possibilidades evolutivas da humanidade.

Neste contexto, essa Instituição entende a necessidade de colaborar com a formação educacional das crianças, na perspectiva integral: física, social, psíquica (cognitiva e emocional) e espiritual, com aprimoramento moral e intelectual, seres ajustados, livres e felizes, capazes de construir uma civilização alicerçada nos princípios de respeito a si mesmo, ao próximo e à natureza, em uma integração perfeita com todos os segmentos da sociedade. Só assim, se é capaz de reconduzir a humanidade para os caminhos almejados do amor, da justiça, da harmonia e da paz.

#### 7 - PESSOAS BENEFICIADAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Trinta e cinco (35) crianças, aproximadamente 126 familiares, 10 membros da diretoria, 44 profissionais entre contratados, prestadores de serviços e voluntários, perfazendo um total de 180 pessoas.	

## 8 - METODOLOGIA DE TRABALHO

A Gabriela Mistral busca criar um ambiente pedagógico acolhedor, limpo, harmonioso, criativo, amoroso, encantador, que proporcione à criança proteção, segurança, confiança, afeto, alegria, com recursos para estimular o aprimoramento global da criança em suas expressões físicas, emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades, através do Método Experimental, em Salas Ambientes, com Centros de Interesse mensais (unidades de trabalho) e suas respectivas culminâncias, abrangendo a filosofia, missão, visão e política internas, os Campos de Experiência e os Direitos de Aprendizagem, alinhados à BNCC (Base Nacional Comum Curricular), ao Plano Decenal de Educação Municipal, integrando as ações desenvolvidas nas diversas etapas e fases de, através de objetivos, metas claras e definidas::

- Familiarização com o próprio corpo, suas potencialidades e seus limites;
- Desenvolvimento de hábitos de higiene, saúde e bem-estar;
- Garantia de Projetos Pedagógicos e ambientes escolares (externos e internos) que estejam coerentes com a perspectiva do brincar dentro de uma nova conformação da infância;
- Promoção da interação com o meio ambiente e da socialização;
- Estímulo de experiências compartilhadas e de construção de vínculos afetivos;
- Vivência de situações que promovam atitudes de cidadania e solidariedade;
- Respeito à individualidade, à construção da identidade e da autonomia;
- Ampliação das habilidades e competências;
- Conhecimento de si mesmo e do próprio corpo;
- Intereração com o com o meio ambiente e socialização (o eu, o outro e o nós);
- Fortalecimento da autoestima;
- Atendimento às necessidades globais da criança;
- Adequação do espaço e do tempo escolar, conforme as necessidades e o interesse da criança;
- Favorecimento do incremento dos colegiados e da aproximação das famílias entre si e com a escola;
- Promoção de capacitação, formação e treinamento continuados;
- Procedimento avaliativo constante dos critérios e ações promovidas para o estabelecimento do alto padrão de qualidade do ensino contemplado no processo da educação;
- Construção de indicadores de desempenho, visando o aprimoramento contínuo do trabalho.

## VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 – META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR		5 - DURAÇÃO		
			FÍSICO		De fevereiro a dezembro/2024.		
Atendimento parcial de 35 (trinta cinco) crianças da Educação Infantil, de creche, no período parcial das 07:00 h. às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, promovendo o desenvolvimento global da criança.	O trabalho é desenvolvido através de Centros de Interesse mensais, com suas respectivas culminâncias, através do método Experimental e do uso das Salas Ambientes.	Os Centros de Interesse são unidades de trabalho multidisciplinares, interdisciplinares e transdisciplinares, planejados mensalmente, com temáticas que abordam temas de interesse das crianças, da sociedade local, nacional e internacional, envolvendo toda a comunidade escolar. A metodologia de ensino se fundamenta na proposta experimental, através da qual a criança aprende a pensar e agir, por meio da	6 - Unidade Pessoas	7 - Quantidade 35 (trinta e cinco) crianças.	8 – Início Fevereiro de 2024	9 - Término Novembro de 2024	

			<p><i>observação e da experiência.</i></p> <p><i>No trabalho de Salas Ambientes, faz-se um rodízio entre as turmas e há diferentes salas para os diferentes componentes curriculares.</i></p>			
<i>Incentivo à associação de pais para a participação em todo processo da gestão escolar (planejamento, execução e avaliação). Promoção da participação da comunidade local, contribuindo para a dinamização dos serviços e melhora dos resultados. Promoção da relação sócio afetiva entre as famílias atendidas e com a escola.</i>	<i>Participação anual em congressos internacionais, em Seminários internos semestrais estudos diáridos, para capacitação, formação e treinamentos continuados.</i>	<i>O trabalho é realizado com referenciais científicos nacionais, internacionais, pesquisas, estudos, capacitações, avaliações diagnósticas individuais, registros, com base na BNCC, através dos - calendários anuais: letivo e cultural, planejamentos dos centros de Interesse, culminâncias, planejamentos semanais, componentes curriculares, relatórios descritivos, boletins Informativos bimestrais, circulares, murais, registros fotográficos diáridos, redes sociais, apostilas, jogos, teatros, materiais didáticos, brinquedos, avaliações de desempenho semanal, mensal, anual e após cada evento e auto avaliação.</i>	Pessoas	10 (diretoria)  44 profissionais:30 contratados e 14 prestadores de serviços e voluntários.	Fevereiro de 2024	Novembro de 2024

## 2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	R\$ 208.505,15		
CONTRAPARTIDA	<p>Educação Infantil, creche no período parcial das 07:00 h. às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h.</p> <p>Parceria de lazer e cultural com empresas, clubes de lazer, sítios, com profissionais da saúde.</p> <p>Imóvel próprio (2.995m<sup>2</sup> de área total, incluindo 8000m<sup>2</sup> de área construída, aproximadamente).</p>		

## ANEXO I

## 5.1 QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

## a) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa	Função	Situação	Qde	Salário R\$	Salário Total Mensal R\$	Salário Anual Total R\$	Recursos	
								Concedente	PropONENTE
1		Salários + encargos ( INSS + IR) e Contribuição Sindical:							
		Monitora	Contratada	3	1.614,15	4.842,45	59.723,55		
		Serviços Gerais	Contratada	1	1.520,04	1.520,04	18.747,16		
		Professora	Contratada	1	3.787,87	3.787,87	46.717,06		
		Assistente Administrativo Pedagógico	Contratada	1	2.750,00	2.750,00	33.916,67		
		FGTS dos Salários + 13º Salários + Férias							
		Salário família - Cotas	Previsto				12.728,36		
		Sindicato SINTHA	Previsto	6	59,82	3.589,20	3589,20		
		PIS	Previsto	11	32,00	2.112,00	2.112,00		
		TOTAL GERAL				1.591,04	1.591,04		
					12.900,36	179.125,04	179.125,04		

## b) Material de Consumo

Meta	Etapa	Função	Qdade	Un	Custo Unitário R\$	Custo Total anual R\$	Recursos	
							Concedente	Proponente
		Material para escritório (artigos de papelaria, recargas para cartuchos de impressora, placas de identificação) e serviços gráficos.	Diversos			4.500,00		
		Material para manutenção em imóvel - (tintas, tijolos, pregos, cimento, areias, brita, pedras, lixas, madeiras e telhas, pisos, rejunte, bancadas, luminárias, fechaduras, telas, grelhas, vidros, cadeados, cabos elétricos, lampadas, disjuntor, tomadas, ferragens, conexões hidráulica, quadro de distribuição, ferragens, parafusos, barras rosqueável, parafusos , porcas )	Diversos		4.000,00			
		TOTAL GERAL				8.500,00	8.500,00	

c) Serviços de Terceiros (Pessoal Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Função	Qdade	Unida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
				de de foneci	R\$	anual R\$	Concedente	Proponente
1		Jardineiro, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro, pintor, profissionais da educação e capacitação, marceneiro, marmorereiro, chaveiro, perfurações e sondagens.			20.880,11			
		TOTAL GERAL			20.880,11	20.880,11		
					Valor total:	208.505,15		

Araxá, 27 de Fevereiro de 2.024



Presidente:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GABRIELA MISTRAL